



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1067 / 3464-1173 / 3464-1585 / 3464-1886 / 3464-1888
e-mail: pminconf@net.em.com.br

Lei n.º 964/2004

Dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A partir de 1º de maio de 2004, será concedida a aplicação do percentual de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento), a título de reajuste salarial, sobre os valores percebidos pelos funcionários públicos ativos e inativos.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover reposição salarial necessária a equiparação ao salário mínimo correspondente ao mês de maio aos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos inferior da R\$260,00 (duzentos e sessenta reais).

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2004.

Inconfidentes, 24 de maio de 2004.


DÉCIO BONAMICHI
Prefeito Municipal

SANCIONADO

24 / 05 / 2004


DÉCIO BONAMICHI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL INCONFIDENTES

Publicado de 24 / 05 / 2004

a 14 / 06 / 2004

